

LEI Nº 701/2014

Súmula: - *“Altera a Lei nº 450/2010, que instituiu o Programa Municipal de Aprendizagem e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 450/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O município ofertará tantas quantas vagas necessárias ao cumprimento do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, observando-se assim o número de aprendizes, sendo cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, cujo cálculo incide sobre o número de servidores efetivos do município.

Art. 2º - Altera o art. 6º da Lei nº 450/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A seleção para contratação de adolescentes visando o preenchimento das vagas em conformidade com o que estabelece o art. 4º desta lei, será realizada através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos em edital próprio, conforme o art. 37 da Constituição Federal, podendo a municipalidade realizar contratação de empresa e/ou instituição para execução do processo, bem como firmar termo de cooperação com o próprio órgão que ministrará o programa.

Art. 3º - Altera o art. 7º da Lei nº 450/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 02 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL